



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração do cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção Primária, altera o quantitativo de vagas do cargo de Motorista no quadro de cargos dos servidores municipais e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde**, criado pela Lei Complementar n° 1.559, de 16 de setembro de 2013, passando a corresponder ao valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único. Fica atualizado, no quadro de cargos em comissão de recrutamento amplo constante da Lei Municipal n° 1.304, de 1997 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis – o valor da remuneração do cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção Primária.

Art. 2º Ficam acrescentadas **10 (dez) vagas** ao quadro de cargos de provimento efetivo constante dos anexos da Lei Municipal n° 1.304, de 1997 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis – para o cargo de **Motorista**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

passando o referido cargo a contar com o total de **45** (quarenta e cinco) vagas.

Parágrafo único. Os vencimentos, carga horária, requisitos e atribuições do cargo de Motorista permanecerão aqueles já estabelecidos na Lei Municipal nº 1.304, de 1997 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Virginópolis.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virginópolis/MG, 1º de junho de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS SANTOS:045302066
61

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.01 16:08:46 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores e Vereadora da Egrégia Câmara Municipal de Virginópolis.

É com grande satisfação que faço encaminhar a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade promover adequações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal do Município de Virginópolis, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal e aprimorar a prestação dos serviços públicos.

Inicialmente, o projeto propõe o reajuste da remuneração do cargo em comissão de **Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde**, considerando a relevância, a complexidade e o grau de responsabilidade inerentes às atribuições desempenhadas pelo referido cargo, essencial para o planejamento, coordenação, supervisão e gestão das ações de atenção primária à saúde no âmbito municipal.

O projeto também prevê a ampliação de **10 (dez) vagas** para o cargo efetivo de **Motorista**, elevando o quantitativo total para) **45 (quarenta e cinco vagas**, medida necessária para atender ao aumento da demanda operacional dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que as alterações propostas observam os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade administrativa, estando as despesas decorrentes devidamente amparadas por dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a legislação vigente.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Cordialmente,

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.06.01 16:08:27 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Trata o presente instrumento de atendimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal de Vieginópolis/MG, para que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, para ocorrer as despesas previstas nos Projetos de Lei que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município;

Trata-se de despesa devidamente prevista na Lei de Diretriz Orçamentária e gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, portanto, não está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

O Art.16 da Lei Complementar nº: 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

Isso significa que o aumento da despesa com pessoal deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, neste caso o Município dispõe de dotações orçamentárias suficientes para cobrir os gastos em 2026 e possui adequação com a LDO e a LOA e não comprometerá as metas do PPA.

O Art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

O Município de Virginópolis/MG gastou no período com pessoal consolidado o montante abaixo especificado, analisando face ao disposto pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	62.902.170,93	
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.200.000,00	
(-) Transf. Obrigat. Estado Ref. Emendas Individuais de Blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)	420.000,00	
(-) Transf. Obrigat. União Ref. Remuner Agentes Comunitarios Saude e Endemias (art 198, §11,)	1.061.894,00	
(-) Total das Deduções	3.681.894,00	
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	59.220.276,93	
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal		
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	31.978.949,54	54,00%
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.152.074,79	45,85%
Limite Prudencial	30.880.002,06	51,30%
Limite Alerta	28.781.054,59	48,60%

A Receita Corrente Líquida a ser considerada como base de cálculo para efeito de gastos com pessoal é a consolidada, ou seja, englobando todos os órgãos da administração direta e indireta. Diante dos valores apresentados verificamos que o Município de Virginópolis/MG gastou em 2026 o percentual de **45,85%**, tomando como base de cálculo a média efetivada nos últimos doze meses sendo com base o mês de Abril/2026, somado com as despesas previstas com pessoal.

Observa-se que o limite prudencial com gastos efetivados com pessoal é de **51,30%** da Receita Corrente Líquida, podendo os gastos efetivados com pessoal da administração direta e indireta chegar até **54,00%** da Receita Corrente Líquida.

CONCLUSÕES FINAIS

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, concluímos que o Executivo Municipal de Virginópolis poderá incluir e promover as alterações propostas nos Projetos de Leis que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município.



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

Comprometimento da Receita Corrente Líquida

Total dos gastos com pessoal dos últimos doze meses até 30/04/2026 (45,85%)	R\$ 27.152.074,79
Receita Corrente Líquida Ajustada dos últimos 12 meses até 30/04/2026	R\$ 59.220.276,93
Gasto médio com pessoal até 30/04/2026	R\$ 2.262.672,84
Aumento de Gastos com Pessoal anual com a criação dos cargos e Alterações	Total Anual da Inclusão e dos Cargos e Alterações
Engenheiro Civil (02 vagas) R\$ 6.000,00 x 08	R\$ 54.000,00
Motorista (05 vagas) R\$ 2.775,91 x 08.....	R\$ 22.207,28
Secretario Adj. de Saúde (01 vaga) R\$ 5.000,00 x 08.....	R\$ 40.000,00
Tecnico Segurança do Trabalho (01 vaga) R\$ 2.500 x 08.....	R\$ 20.000,00
Alteração Valor Diretor Geral Saúde R\$ 426,53 x 08.....	R\$ 3.412,24
Total da inclusão de Cargos e Alteração Vencimento.....	R\$ 139.619,52
Contribuição Previdenciária 11%.....	R\$ 122.865,17
Total do Impacto Orçamentário Mensal.....	R\$ 262.484,69
TOTAL DA PREVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM 2026 COM A CRIAÇÃO DO CARGO E REVISÃO PROPOSTA	R\$ 27.414.559,48
Receita Corrente Líquida Ajustada ATÉ 30/04/2026	R\$ 59.220.276,93
Limite Prudencial para Gastos com Pessoal em 2026 - 51,30%	R\$ 30.880.002,06
Gastos com pessoal até 04/2026 em percentual com a revisão proposta	46,29%
Impacto nas Finanças para os 02 (dois) próximos exercícios..	R\$ 262.484,69
IMPACTO GERAL DA REVISÃO GERAL – EXERCÍCIO 2026 em %	0,44%

É o Parecer Contábil que ora se formaliza à luz da legislação e dos dados contábeis e demais relatórios que são parte integrante deste instrumento.

TERCIO VITOR
BELTRAME
ROCHA:75959712687

Assinado de forma digital por
TERCIO VITOR BELTRAME
ROCHA:75959712687
Dados: 2026.05.28 10:10:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINOPOLIS/MG
SERVIÇO DE CONTABILIDADE MUNICIPAL
TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA
CRC/MG: 51.634



Assessoria Pública

TR ASSESSORIA PÚBLICA CONTÁBIL EIRELLI

Rua José Ivair Ferreira Matos, n.º 295 – Bairro Santo Agostinho
Gov. Valadares / MG Tel.: 33 3276-8262 – tr@trassessoria.com.br
www.trassessoria.com.br

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aumento nos gastos de pessoal advindo do Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação de cargos Engenheiro Civil, Secretário Adjunto (a) Saúde, Motorista e Técnico Segurança do Trabalho, e Alteração Valor da Remuneração do Cargo de Diretor Geral da Rede de Atenção à Saúde na estrutura administrativa do município, estão compatibilizadas às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG – MG, 28 de maio de 2026.

JOSUE ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661

Digitally signed by JOSUE
ARRUDA DOS
SANTOS:04530206661
Date: 2026.05.28 16:46:28 -03'00'

JOSUÉ ARRUDA DOS SANOS
Prefeito Municipal